

# 2ª Seleção de Vinhos de BRS Lorena

Participe e valorize o sabor do vinho brasileiro!



## REGULAMENTO

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1** - A 2ª Seleção de Vinhos BRS Lorena é uma promoção da Embrapa Uva e Vinho e do Consevitis-RS e está vinculada ao Programa de Melhoramento Uvas do Brasil. O evento será realizado de setembro a novembro de 2026, no município de Bento Gonçalves, RS.

### OBJETIVOS

**Art. 2** - A 2ª Seleção de Vinhos de BRS Lorena, tem como objetivos:

- Estimular e incentivar a constante melhoria da qualidade dos produtos elaborados com a cultivar BRS Lorena como ferramenta de valorização de cultivares brasileiras para aberturas de mercados consumidores;
- Incentivar os produtores na qualificação dos produtos e processos para serem competitivos e aceitos no mercado nacional e internacional;
- Promover e divulgar a qualidade dos produtos elaborados a partir da cultivar BRS Lorena desenvolvida pela Embrapa Uva e Vinho.

### REALIZAÇÃO

**Art. 3** - A seleção será aberta a todas as vinícolas brasileiras devidamente registradas no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Serão aceitos apenas produtos varietais (75% ou mais de BRS Lorena em sua composição) com registro no MAPA, nas seguintes categorias:

1. Vinho branco de mesa seco
2. Vinho branco de mesa demi-sec
3. Vinho branco de mesa suave
4. Vinho branco frisante seco
5. Vinho branco frisante demi-sec
6. Vinho branco frisante suave
7. Vinho espumante natural nature
8. Vinho espumante natural extra-brut
9. Vinho espumante natural brut
10. Vinho espumante natural demi-sec
11. Vinho espumante natural suave
12. Vinho licoroso
13. Suco de uva integral natural

**Art. 4** - A 2ª Seleção de Vinhos BRS Lorena é uma promoção da Embrapa Uva e Vinho e Consevitis-RS e será coordenada pelas seguintes comissões:

**a) Comissão Executiva Organizadora:** composta por representantes da Embrapa e Consevitis-RS que terá as seguintes atribuições:

- I. Preservar a imagem e identidade dos empreendimentos e o cumprimento do regulamento da seleção;
- II. Organizar as inscrições, observar os critérios de seleção e participação dos empreendimentos na Seleção;
- III. Receber as amostras e as catalogar com um código identificador que impeça o reconhecimento do público degustador e de pessoas não autorizadas;
- IV. Recolher o Termo de Consentimento para participação da Seleção;
- V. A compilação dos dados será restrita a um grupo mínimo de integrantes da Comissão Executiva Organizadora, visando à integridade e sigilo dos resultados;
- VI. Definir e nomear os membros da Comissão Julgadora composta, preferencialmente, por membros de instituições de referência na vitivinicultura brasileira;
- VII. Definir as técnicas de julgamento dos produtos;
- VIII. Estabelecer os parâmetros para avaliação pela Comissão Julgadora;
- IX. Repassar à comissão julgadora os itens/materiais necessários para execução do julgamento;
- X. Processar os resultados obtidos com a avaliação pela Comissão Julgadora;
- XI. Julgar os casos não previstos por este regulamento.

**b) Comissão Julgadora:** composta por especialistas das principais instituições de referência na vitivinicultura, com as seguintes atribuições:

- I. Avaliar os produtos de acordo com os parâmetros e normas técnicas pré-definidas pela Comissão Executiva Organizadora, em atenção aos anexos deste regulamento;
- II. Usar de boa fé na busca da qualificação dos produtos elaborados a partir da cultivar BRS Lorena.

### INSCRIÇÕES E REQUISITOS DOS PARTICIPANTES

**Art. 5** - A data de inscrição será de 08 a 25 de Setembro de 2026, diretamente com a comissão executiva, através do site do evento:

[www.embrapa.br/uva-e-vinho/selecao-brs-lorena](http://www.embrapa.br/uva-e-vinho/selecao-brs-lorena)

**Art. 6** - Será assegurada a inscrição e participação de todas as vinícolas devidamente registradas no MAPA, devendo ser formalizada com o preenchimento e entrega do Termo de Consentimento Informado quando da coleta e/ou envio das amostras.

**Art. 7** - O valor da taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais) por amostra.

§ 1º - O valor das amostras deverá ser depositado em conta da FAPEG - Fundação de Apoio à Pesquisa Edmundo Gastal aberta para este fim.

§ 2º Não serão aceitas inscrições e depósitos fora do cronograma previsto, salvo decisões mantidas pela Comissão Executiva Organizadora da Seleção.

## REQUISITOS DAS AMOSTRAS

**Art. 8** - As amostras deverão ser entregues pelas empresas participantes entre os dias 28 de setembro e 09 de outubro de 2026 na Embrapa Uva e Vinho (Rua Livramento, 515 - Bento Gonçalves, RS).

§ 1º - As amostras serão catalogadas com código identificador que impeça o reconhecimento da sua origem por parte dos julgadores.

§ 2º - As amostras deverão ser fornecidas nas seguintes quantidades:

- Garrafas de 750 ml - 3 unidades por amostra
- Embalagem Bag In Box de 1 a 5 litros - 2 unidades por amostra
- Embalagem de vidro garrafão 1 a 5 litros - 2 unidades por amostra
- Embalagens de suco (300ml, 500ml, 1L ou 1,5L) - número de unidades equivalente a 3 litros de produto por amostra

## AVALIAÇÕES

**Art. 9** - As avaliações acontecerão às cegas (ou seja, sem a possibilidade de identificação do produto concorrente por parte dos julgadores, que recebem apenas o produto servido, conhecendo somente o código identificador e a categoria da amostra e safra).

**Art. 10** - Os critérios a serem avaliados estarão descritos nas fichas de avaliação a serem utilizadas pelos julgadores.

**Art. 11** - A realização da degustação ocorrerá nas dependências do laboratório de Análise Sensorial da Embrapa Uva e Vinho, em data prevista de 16 de outubro de 2025.

## PREMIAÇÃO

**Art. 12** - Em cada categoria, os produtos que obtiverem pontuação, serão classificados.

• **Igual ou superior a 93 pontos** - Grande Medalha de Ouro;

• **De 88 pontos até 92,9 pontos** - Medalha de Ouro;

• **De 84 pontos até 87,9 pontos** - Medalha de Prata;

§ 1º Serão premiados 40% dos produtos avaliados. Em caso de percentual fracionado será arredondado para o quantitativo imediatamente superior.

§ 2º Serão concedidas, no máximo, duas medalhas para cada empresa por categoria;

§ 3º O critério de classificação será pela maior Mediana, seguido pela maior Média e pelo menor desvio padrão, nessa ordem;

§ 4º Será concedida a distinção "**Destaque Premium Categoria**" para os produtos que tiverem atingido a maior pontuação dentro de cada categoria.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 13** - Após a realização da Seleção e divulgação dos vencedores, será assegurada aos participantes vista de suas notas.

**Art. 14** - As decisões da Comissão Julgadora serão definitivas e irrecorríveis, cabendo aos participantes acatarem, uma vez que têm pleno conhecimento deste regulamento e deram concordância a ele no ato da inscrição

**Art. 15** - Todos os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Executiva Organizadora da Seleção.

Bento Gonçalves, 12 de maio de 2026

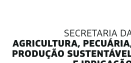
Apoio Institucional:



Patrocínio:



Realização:



Termo de Colaboração - FPE nº 4837/2022

